

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 10/2023-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, o **INSTITUTO DE MEDICINA DO COMPORTAMENTO EURÍPEDES BARSANULFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.029.180/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, **ELCIVAL VITOR SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.325.661-**, assistido por seu Procurador constituído com poderes especiais, **ELIEBER COSTA E SILVA**, OAB/GO n. 32.401, doravante denominado **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. [202300011007208](#), resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a a regularização do imóvel sob responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado na Rua Alan Kardec, nº 39, Bairro Boa Vista, Anápolis-GO, com área total construída de 9.579,65 m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme PARECER CBM/3º BBM-09865 Nº 27/2023 ([46277009](#)):

- Acesso de Viatura;

- Segurança Estrutural;
- Controle de material de acabamento;
- Saídas de Emergência;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- Brigada;
- Iluminação de emergência;
- Detecção de incêndio;
- Alarme de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Hidrante e mangotinhos;
- Central de GLP ;
- Hidrante Urbano; e
- Projeto Técnico (as exigências foram baseadas no projeto aprovado número 388709/18, no entanto há a exigência de atualizar o projeto da edificação a fim de adequar os locais das instalações dos hidrantes H-2, H-6 e H-9).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no relatório de inspeção nº 169565/22 ([46229795](#)), no período estabelecido no cronograma de obras e vistorias ([46276625](#)), transcrito abaixo:

Item	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO APROVADO;	1 mês	10/05/2023
02	SINALIZAR COM SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTE, BOMBA DE INCÊNDIO, ALARME DE INCÊNDIO, ABRIGO DE MANGUEIRA, OUTROS) OBS.: REGISTRO DE RECALQUE, ALARME DE INCÊNDIO, BOMBA DE INCÊNDIO E ABRIGOS DE MANGUEIRAS;	2 meses	10/06/2023
03	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: INSTALAR CONFORME PROJETO APROVADO, HIDRANTES (H2, H6 E H9);	2 meses	10/06/2023

04	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: NA VISTORIA SISTEMA EM FINALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, CENTRAL DE ALARME DESLIGADA;	1 mês	10/05/2023
05	MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBRUÍDAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: FALTAM ESGUINHOS REGULÁVEIS E CHAVE MANGUEIRA EM ALGUNS HIDRANTES;	1 mês	10/05/2023
06	PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: ATUALIZAÇÃO DE PROJETO HIDRANTES INSTALADOS EM LOCAIS DIFERENTES DO PROJETO APROVADO (H2, H6 E H9);	3 meses	10/07/2023
07	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: DA OBRA; OBS.: ALARME DE INCÊNDIO;	15 dias	25/04/2023
08	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: DA OBRA; OBS.: DETECTOR DE FUMAÇA;	15 dias	25/04/2023
09	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS; OBS.: EXECUÇÃO;	15 dias	25/04/2023
10	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;	15 dias	25/04/2023
11	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: CENTRAL DE GÁS;	15 dias	25/04/2023
12	ADEQUAR ROTAS DE FUGA (ACESSOS, CORREDORES, HALLS, RAMPAS, ESCADAS) OBS.: PORTA DE ENTRADA PS AMBULÂNCIA FECHADA COM MADERITE. ALA APARTAMENTOS ANTIGOS FECHADA MADERITE. INSTALAÇÃO PORTA ANTI-PÂNICO SALÃO DE FESTA;	2 meses	10/06/2023

13	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA 268 PESSOAS CONFORME PROJETO APROVADO;	2 meses	10/06/2023
14	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: RECEPÇÃO PRINCIPAL ROTA DE FUGA;	2 meses	10/06/2023
15	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CORREDORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;	2 meses	10/06/2023
16	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: RAMPA DE ACESSO AOS APARTAMENTOS. ACESSO A PARTE SUPERIOR (ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO). RAMPA DE ACESSO A RECEPÇÃO ENTRADA AVENIDA UNIVERITÁRIA AO LADO DA QUADRA. CONFORME PROJETO APROVADO;	3 meses	10/07/2023
17	ANEXO S, PREENCHIDO E COM DOCUMENTOS FRENTE E VERSO DO RESPONSÁVEL, VERIFICAR ASSINATURA DO ANEXO COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS POR SEMELHANÇA;	2 meses	10/06/2023
18	SERÁ FEITO TESTE DE MANGUEIRAS E ALARME NO RETORNO AGENDADO, CONFORME ORIENTADO NA VISTORIA;	2 meses	10/06/2023
19	PLACA DE PISCINA COM AS INFORMAÇÕES: 5.4 NA ÁREA DE ACESSO À PISCINA DEVEM CONSTAR PLACAS DE ADVERTÊNCIAS, CONFORME REQUISITOS DA NT-20, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) MAIOR PROFUNDIDADE DA PISCINA; B) NOTA DE ADVERTÊNCIA: “EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE 193”; C) NOTA DE ADVERTÊNCIA: “CRIANÇAS DEVEM FAZER A UTILIZAÇÃO DE PISCINAS SOB A SUPERVISÃO DE ADULTOS”.CONFORME NT.16/2022;	2 meses	10/06/2023
20	AS PISCINAS, INCLUSIVE AS JÁ CONSTRUÍDAS, DEVEM POSSUIR DISPOSITIVO AUTOMÁTICO E MANUAL DE PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO, OBJETIVANDO EVITAR ACIDENTES E PROPORCIONAR A SEGURANÇA DO USUÁRIO DA PISCINA.	2 meses	10/06/2023

21	SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR A SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR É O CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO COMPOSTO POR FAIXAS DE COR OU MENSAGENS COMPLEMENTARES À SINALIZAÇÃO BÁSICA, PORÉM, DAS QUAIS ESTA ÚLTIMA NÃO É DEPENDENTE. VIDROS TRANSPARENTES,	15 dias	25/04/2023
22	TERMO DE RESPONSABILIDADE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ASSINADO, DATADO ATUALIZADO E FOTO FRENTE E VERSO DO RESPONSÁVEL ASSINANTE;	2 meses	10/06/2023

2.2 O COMPROMITENTE se obriga a manter todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER 3º BBM- 09865 Nº 27/2023 ([46277009](#)) a serem implementadas antes da emissão da autorização de funcionamento provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para funcionamento provisório, até a data de 10/07/2023, quando será realizada a vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias em anexo ([47135718](#)), quando o COMPROMITENTE deverá ter executado as adequações constantes no Protocolo de Vistoria nº 169565/22 ([46229795](#)), conforme cronograma estipulado em requerimento em anexo ([46210726](#)), originando as obrigações constantes no item 2.1 mencionado acima.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada a verificação da execução do cronograma de obras pelas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no PARECER 3º BBM- 09865 Nº 27/2023 ([46277009](#)), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de obras e vistorias, em anexo ([47135718](#)).

2.5. A concessão do deferimento de autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas *in loco* pelo COMPROMISSÁRIO, através do Protocolo de Vistoria nº 169565/22 ([46229795](#)).

2.6. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da COMPROMITENTE.

2.7. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 1.000,00, acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações,

independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES**

4.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

4.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

4.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 12 de maio de 2023.

Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Elcival Vitor Silva
Presidente
CPF n. ***.325.661-**
Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo

Elieber Costa e Silva
Advogado
OAB/GO n. 32.401
Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 16/05/2023, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 18/05/2023, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 02/06/2023, às 19:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47531953 e o código CRC 22F62FCF.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202300011007208



SEI 47531953

Criado por [giovana.om](#), versão 7 por [cibelecelestino](#) em 12/05/2023 13:28:53.